



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAJAMAR

ESTADO DE SÃO PAULO

(VIA ANHANGUERA, KM. 29 a 47)

Em de

de 196

DECRETO Nº 234, DE 02 DE JANEIRO DE 1967.

"Renova o contrato de prestação de serviços do senhor Isidoro Casimiro"

ISLON FRANCISCO TOLEDO, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:-

Artigo 1º) - Fica renovado em caráter provisório, o contrato de prestação de serviços do senhor Isidoro Casimiro, para exercer o cargo de Conserveiro do S.E.R.M., percebendo os vencimentos mensais mediante a referência "4", da Lei nº 208, de 14 de fevereiro de 1966, a título de gratificação.

Artigo 2º) - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, com vigência até 31 de dezembro de 1967, de conformidade com a renovação contratual celebrada nesta data, - que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Artigo 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 02 de janeiro de 1967.

ISLON FRANCISCO TOLEDO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar, em data supra.

EUTRÓPIO JACO PARCELIO BISCUOLA
Diretor Administrativo



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAJAMAR

ESTADO DE SÃO PAULO

(VIA ANHANGUERA, KM. 29 a 47)

N. _____ Em _____ de _____ de 1966

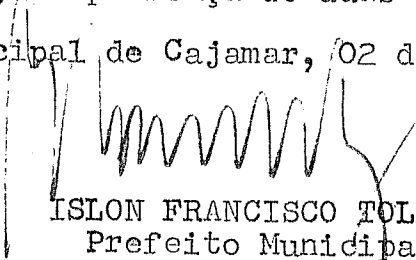
RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

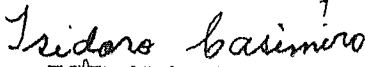
Renovação de contrato de prestação de serviços, que entre si celebram a Prefeitura Municipal - de Cajamar e o senhor Isidoro Casimiro, para o fim que nele se declara.

Aos dois dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e sete, nesta cidade de Cajamar, do Estado de São Paulo, no prédio onde funciona a Prefeitura Municipal, de um lado o senhor ISLON FRANCISCO TOLEDO, Prefeito Municipal de Cajamar, de nominado CONTRATANTE neste ato, e de outro lado o senhor ISIDORO CASIMIRO, denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e contratado o que segue:

- I- O CONTRATANTE renova o contrato de prestação de serviços do senhor Isidoro Casimiro, para em caráter provisório exercer o cargo de Conserveiro do S.E.R.M., percebendo os vencimentos mensais mediante a referência "4", da Lei nº 208, de 14 de fevereiro de 1966, a título de gratificação.
- II- A vigência do presente contrato é a partir desta data e até 31 de dezembro de 1967, de conformidade com o Decreto nº 234, baixado nesta data pelo senhor Chefe do Executivo Municipal.
- III- O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer época, quer pelo CONTRATANTE, quer pelo CONTRATADO, sem que caiba direito a indenização de quaisquer espécies, ou direitos a ação judicial ou extra-judicial. Sendo a iniciativa de rescisão por parte do CONTRATADO, caberá aviso prévio de cinco dias ao CONTRATANTE.
- IV- E por se acharem concordes, assinam o presente para validade dos seus termos, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 02 de janeiro de 1967.


ISLON FRANCISCO TOLEDO
Prefeito Municipal


ISIDORO CASIMIRO
Contratado

TESTEMUNHAS: 1a. _____

2a. _____